



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

### LEI Nº 2.731, de 04 de junho de 2024.

#### AUTORIZA AQUISIÇÃO E POSTERIOR DOAÇÃO DE PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DA TRADICIONAL FESTA DA COLHEITA DE CRUZÍLIA EM 2024.

O Povo do Município de Cruzília, MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação na ordem de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para serem doados, via sorteio, aos produtores participantes da Festa da Colheita do ano de 2024.

**§1º.** Os produtos deverão ser adquiridos de acordo com a legislação pertinente às compras realizadas pelo Poder Público e sorteados aos produtores participantes da Festa da Colheita de 2024.

**§2º.** Deverá ser providenciado relatório constando os nomes dos ganhadores e os respectivos produtos.

**§3º.** Os gastos serão suportados pelo saldo orçamentário constante da dotação nº. 2.15.01.27.695.0007.2.0053.3.3.90.31.00 - APOIO A MOSTRA E FEIRAS DA PRODUÇÃO LOCAL.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 04 de junho de 2024.

  
JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN  
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000  
Telefone: (35) 3346-1250 | [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br)

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 31, de 04 de junho de 2024.

***“Trata das alterações ao Anexo II da Lei Complementar nº. 04/2013, e do Anexo IV da Lei complementar nº. 05/2014, e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cruzília, MG, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os ANEXO II da Lei Complementar nº. 04/2013, e o ANEXO IV, da Lei complementar nº. 05/2014, conforme quadros desta Lei, em específico ao número de vagas dos cargos públicos, permanecendo inalterados os demais requisitos.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzília MG, 04 de junho de 2024.

  
José Carlos Máciel de Alckmin  
Prefeito Municipal de Cruzília/MG

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Máciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal						
Anexo II da Lei Complementar nº. 004/2013						
Simbolo	Grupo	N.V.	Cargo	Escolaridade Exigida	Horas	
<b>Nível. 1</b>						
CE.I	Grupo 1	1	Encarregado de Repetidora	Alfabetizado	24h	R\$ 1.412,00
CE.I	Grupo 2	41	Ajudante de Serviços Públicos	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
CE.I		2	Jardineiro	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
CE.I		3	Magarefe	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
CE.I		11	Servente de Pedreiro	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
CE.I		119	Serventual	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
CE.I		0	Serviçal	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
CE.I		12	Vigia/Rondante	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
CE.I		17	Gari	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
CE.I		2	Zelador	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
<b>Nível. 2</b>						
CE.II	Grupo 1	8	Agente epidemiológico	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 2.824,00
CE.II		2	Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.412,00
<b>Nível. 3</b>						
CE.III	Grupo 1	16	Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	30h	R\$ 1.412,00
CE.III		0	Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio Completo	30h	R\$ 1.412,00
CE.III	Grupo 2	0	Diretor de Esporte	Ensino Médio Completo	35h	R\$ 1.412,00
CE.III	Grupo 3	0	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.412,00
CE.III		8	Recepcionista	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.412,00
<b>Nível. 1</b>						
CE.IV	Grupo 1	3	Coveiro	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
<b>Nível. 2</b>						
CE.V	Grupo 1	7	Auxiliar de Saúde	Ensino Fundamental Completo	30h	R\$ 1.412,00
CE.V	Grupo 2	7	Auxiliar de Consultório Dentário	Específico + Registro no Respeetivo órgão de Classe	30h	R\$ 1.412,00
<b>Nível. 3</b>						
CE.VI	Grupo 1	3	Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo	30h	R\$ 1.412,00
CE.VI		1	Digitador	Ensino Médio Completo	30h	R\$ 1.412,00
CE.VI	Grupo 2	17	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.412,00
CE.VI		1	Auxiliar de Cadastro	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.412,00
CE.VI		1	Auxiliar de Identificação	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.412,00
CE.VI		1	Entrevistador do Bolsa Família	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.412,00
CE.VI		2	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.412,00
<b>Nível. 4</b>						
CE.VII	Grupo 1	2	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso Específico	40h	R\$ 1.412,00
CE.VII		5	Auxiliar de Enfermagem	Específico + Registro no Respeetivo órgão de Classe	40h	R\$ 1.412,00
<b>Nível. 1</b>						
CE.VIII		1	Armador	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
CE.VIII		5	Pedreiro	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00
CE.VIII		2	Pintor	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CE.VIII	Grupo 1	0	Soldador 1	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00	
CE.VIII		0	Mecânico 1	Alfabetizado	40h	R\$ 1.412,00	
CE.VIII		43	Motorista	Alfabetizado + CNH C, D ou E	40h	R\$ 1.412,00	
CE.VIII		2	Operador de Máquina Leve	Alfabetizado + CNH C, D ou E	40h	R\$ 1.412,00	
<b>Nível. 2</b>							
CE.IX	Grupo 1	4	Operador de Máquina Pesada	Alfabetizado + CNH C, D ou E	40h	R\$ 1.417,15	
CE.IX	Grupo 2	28	T.N.M Técnico em Enfermagem	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	30h	R\$ 1.417,15	
CE.IX	Grupo 3	1	T.N.S Técnico em Laboratório	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	40h	R\$ 1.417,15	
CE.IX	Grupo 3	1	T.N.M Técnico em Farmácia	Ensino Médio Completo + Registro no Respeetivo Conselho de Classe	40h		
CE.IX	Grupo 3	1	Almoxarife da Farmácia Municipal	Ensino Médio Completo + Registro no Respeetivo Conselho de Classe	40h	R\$ 1.417,15	
CE.X		1	Tesoureiro	Ensino Médio Completo	35h	R\$ 1.945,34	
<b>Nível. 2</b>							
CE.XI	Grupo 1	8	T.N.S Psicólogo	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	20h	R\$ 1.412,00	
CE.XI		12	T.N.S Enfermeiro	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	20h	R\$ 1.412,00	
		3	Bioquímico	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	20h	R\$ 1.412,00	
CE.XI		1	T.N.S Farmaceutico / Bioquímico	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	20h	R\$ 1.412,00	
CE.XI		2	T.N.S Fisioterapeuta	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	20h	R\$ 1.412,00	
CE.XI		1	T.N.S Fonoaudiólogo	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	20h	R\$ 1.412,00	
CE.XI		2	T.N.S Medico Veterinário	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	20h	R\$ 1.412,00	
CE.XI		1	T.N.S Advogado	Curso Superior específico + Registro na OAB	20h	R\$ 1.412,00	
CE.XI		1	T.N.S Engenheiro	Curso Superior específico + Registro no Respeetivo Conselho de Classe	20h	R\$ 1.412,00	
CE.XI		8	T.N.S Cirurgião Dentista	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	20h	R\$ 1.412,00	
CE.XI		Grupo 2	0	T.N.S Arquiteto Urbanista	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	30h	R\$ 1.412,00
CE.XI		Grupo 3	2	T.N.S Farmaceutico	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	40h	R\$ 2.068,81
CE.XI			6	T.N.S Assistente Social	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	40h	R\$ 2.756,14
			1	T.N.S. Psicólogo NASF	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	40h	R\$ 2.756,14
CE.XI	1		T.N.S. Nutricionista NASF	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	40h	R\$ 2.756,14	
	1		Nutricionista	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	30h	R\$ 2.756,14	
	4		T.N.S Enfermeiro PSF	Curso Superior + Registro	40h	R\$ 2.756,14	
CE.XI	0		TNS. Contador 1	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	40h	R\$ 2.756,14	
<b>Nível. 3</b>							
CE.XII	Grupo 3	1	Médico	Curso Superior + Registro	20h	R\$ 2.797,29	
CE.XII	Grupo 1	7	T.N.S Médico Clínico Geral PSF	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	40h	R\$ 13.000,00	
CE.XII	Grupo 1	1	T.N.S Médico Ginecologista NASF	Registro no Respeetivo Conselho de Classe	40h	R\$ 8.195,78	

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Aickmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CE.XII	Grupo 1	1	T.N.S Médico Pediatra NASF	Registro no Respectivo Conselho de Classe	40h	R\$ 8.195,78
Nível. 4						
CE. XIII	Grupo 1	1	Soldador 2	Alfabetizado	40h	R\$ 2.083,90
CE. XIII	Grupo 2	2	Mecânico 2	Alfabetizado	40h	R\$ 2.587,39
CE. XIII	Grupo 3	1	T.N.S Contador 2	Registro no Respectivo Conselho de Classe	35h	R\$ 4.562,94

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Aickmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 005 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

**QUADRO PERMANENTE DOS PROFESSORES E ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VENCIMENTO INICIAL		CARGA HORÁRIA
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Supervisor Pedagógico.	1	Curso Superior Especifico	1897,37		40h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - Educação infantil aos anos iniciais do ensino fundamental.	2	Curso Médio: Magistério	889,92		21h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Educação infantil aos anos iniciais do ensino fundamental.	113	Pedagogia ou normal superior com registro no MEC.	890,92		21h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - Anos finais, matérias específicas: português, matemática, história, geografia, educação física).	7	Curso Superior específico (português, matemática, história, geografia, educação física) + registro no MEC.	924,11		21h

CS Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 32, de 04 de junho de 2024.

***“Trata da criação dos cargos públicos no Município de Cruzília/MG para atendimento das demandas do Programa Federal Criança Feliz (PCF) e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cruzília, MG, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos públicos de VISITADOR SOCIAL e SUPERVISOR SOCIAL, sendo que a descrição das atividades dos cargos, assim como os requisitos básicos para sua investidura e vencimento, são os constantes do Anexo I desta Lei.

**§1º** - Os cargos criados ficam lotados e subordinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para atender as demandas do Programa Criança Feliz (PCF).

**§2º** - O vínculo irá perdurar enquanto for mantido o Programa Criança Feliz (PCF).

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzília/MG, 04 de junho de 2024.

  
José Carlos Maciel de Alckmin  
Prefeito Municipal de Cruzília/MG



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG		
ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS		
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
VISITADOR SOCIAL	PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-----
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>		
Aplicar as atividades contidas no plano de trabalho realizado pelo (a) Supervisor (a)		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar diagnóstico das crianças de 0 a 3 anos e gestantes através das atividades e folhetos informativos;</li> <li>2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor quando necessário à sua presença;</li> <li>3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento de vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;</li> <li>4. Identificar a demanda das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor;</li> <li>5. Acompanhar e registrar resultados alcançados;</li> <li>6. Participar de reuniões mensais com supervisor;</li> <li>7. Participar do processo de educação permanente;</li> <li>8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas;</li> <li>9. Fazer as atividades contidas no plano de trabalho e aplicar aos responsáveis mostrando de forma clara como deverão trabalhar às atividades com as crianças.</li> </ol>		
<b>FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO</b>		
<b>EXPERIÊNCIA MÍNIMA:</b> Comprovante de experiência profissional de trabalho com crianças, por no mínimo 06 (seis) meses, constando atuação em setores públicos e ou particulares relacionados às Políticas Sociais e Educacionais.		
<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA:</b> Ensino Médio Completo;		
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 (quarenta) horas semanais;		
<b>FORMA DE RECRUTAMENTO:</b> Processo Seletivo enquanto perdurar o Programa Federal.		
<b>VENCIMENTO:</b> R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais);		
<b>VAGAS:</b> 06 (seis).		

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília. Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG		
ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS		
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
SUPERVISOR SOCIAL	PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-----
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>		
Fazer o Plano de trabalho que serão executados pelos visitantes.		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar caracterização e diagnóstico do território;</li> <li>2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;</li> <li>3. Organizar e participar de reuniões mensais com os visitantes para planejar e discutir as visitas domiciliares;</li> <li>4. Acompanhar o visitador nos domicílios quando necessário;</li> <li>5. Encaminhar situações que necessitam de técnicas profissionais para equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, se necessário for;</li> <li>6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes;</li> <li>7. Participar de reuniões intersetoriais e do comitê gestor;</li> <li>8. Registrar visitas e prontuário eletrônico do SUAS;</li> <li>9. Fazer plano de trabalho com atividades pedagógicas para ser executado com as crianças e responsáveis;</li> <li>10. Estimular o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares.</li> </ol>		
<b>FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO</b>		
<p><b>EXPERIÊNCIA MÍNIMA:</b> Comprovante de experiência profissional constando atuação em setores públicos e ou particulares relacionados às políticas Sociais e educacionais, por no mínimo 06 (seis) meses, em cargo ou função de contato/atendimento ao público e ter curso básico de informática.</p> <p><b>ESCOLARIDADE MÍNIMA:</b> Nível Superior Completo, com formação em uma das seguintes graduações: psicologia, assistência social, pedagogia ou terapia ocupacional.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 (quarenta) horas semanais;</p> <p><b>FORMA DE RECRUTAMENTO:</b> Processo Seletivo enquanto perdurar o Programa Federal;</p> <p><b>VENCIMENTO:</b> R\$ 1.920,48 (um mil, novecentos e vinte reais, quarenta e oito centavos);</p> <p><b>VAGAS:</b> 01 (um).</p>		

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



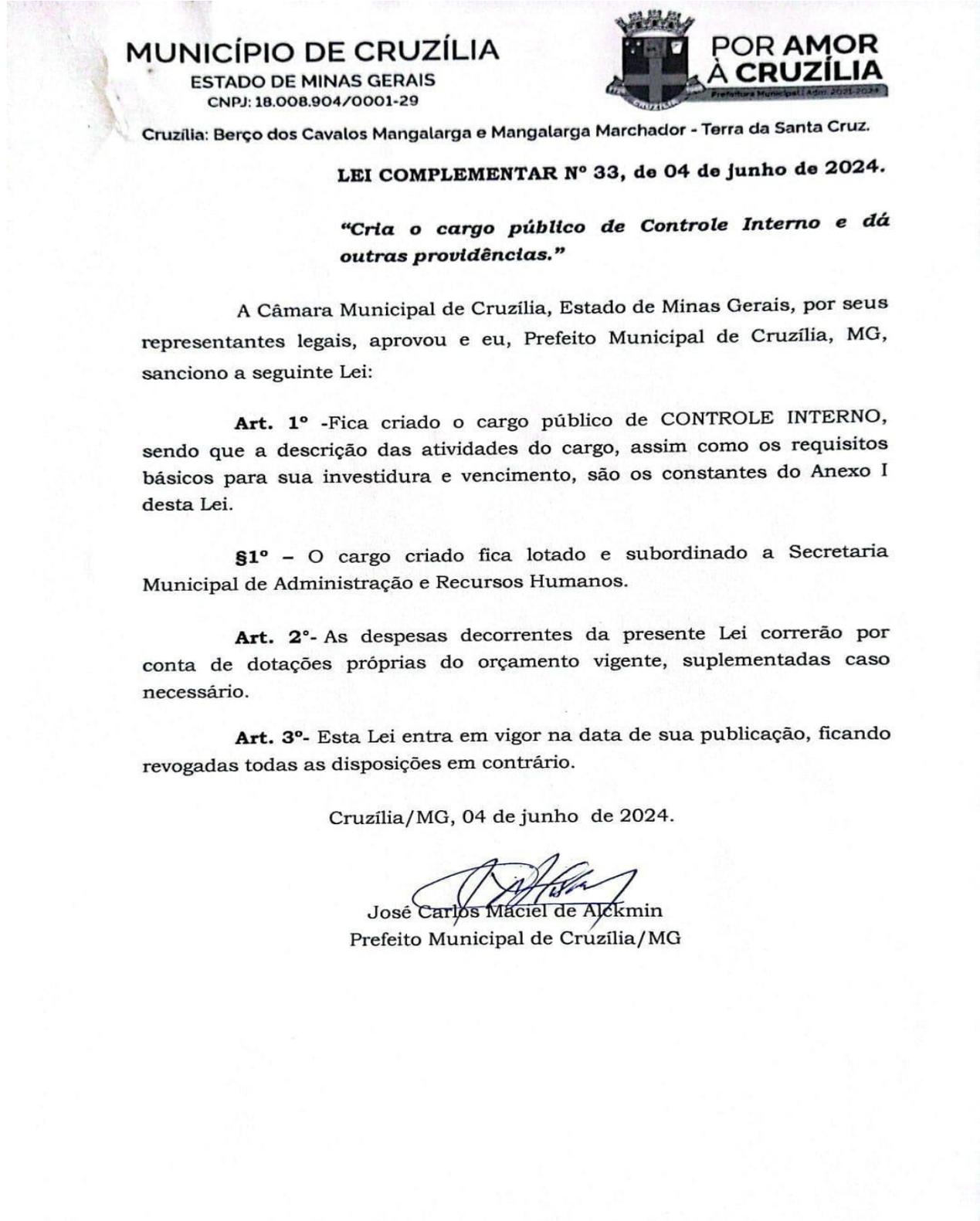
# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 33, de 04 de junho de 2024.**

***“Cria o cargo público de Controle Interno e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cruzília, MG, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo público de CONTROLE INTERNO, sendo que a descrição das atividades do cargo, assim como os requisitos básicos para sua investidura e vencimento, são os constantes do Anexo I desta Lei.

**§1º** - O cargo criado fica lotado e subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzília/MG, 04 de junho de 2024.

  
José Carlos Máciel de Alckmin  
Prefeito Municipal de Cruzília/MG

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Máciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG		
ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADADA CARGO		
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
CONTROLE INTERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	EFETIVO
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>		
Acompanhar a execução dos atos administrativos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas, e outras funções.		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar, expedir e publicar Instruções Normativas e ou Orientações Normativas de Controle Interno acerca dos fluxos e processos da administração pública municipal, e acompanhando a sua regular aplicação;</li> <li>• Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;</li> <li>• Exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;</li> <li>• Assinar conjuntamente com os demais responsáveis o Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;</li> <li>• Supervisionar nos prazos necessários a verificação e o controle dos limites e das condições para realização de operações de crédito;</li> <li>• Acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, através do Demonstrativo correlato contido do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;</li> <li>• Avaliar no mínimo, em periodicidade anual, o cumprimento das metas globais estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como acompanhar a execução física e financeira dos programas, projetos, atividades e de operações especiais;</li> <li>• Acompanhar periodicamente o resultado da execução do Orçamento do Município, bem como as metas de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, previstos na Lei Complementar nº 101/00, podendo propor as autoridades competentes à adoção, das medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas em lei;</li> <li>• Ter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, a movimentação dos créditos orçamentários do Município seja por transposição, remanejamento ou transferência de recursos dos orçamentos do Município, bem como acerca da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;</li> <li>• Apoiar interna e externamente o exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município;</li> <li>• Nas condições em que se estabelecer no plano</li> </ul>		

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

anual de trabalho da Controladoria Geral ou as necessidades constatadas durante o transcorrer do exercício financeiro, supervisionar e realizar procedimentos de detecção, orientação, recomendação, auxílio à auditoria e fiscalização dos atos e ações no âmbito da Administração Municipal, inclusive nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais, e, quando necessário expedindo relatórios com recomendações, alertas (...) para o aperfeiçoamento dos controles; • Quando requisitado, assessorar e orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição; • Analisar com auxílio da Auditoria Interna as contas dos responsáveis por aplicação, utilização, ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa de perda, subtração ou avaria de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município, propondo medidas na forma da lei quando necessárias; • Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do próprio Sistema de Controle Interno dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e no Poder Legislativo do Município; • Assessorar e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, no que estiver em sua competência o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, acompanhando e auxiliando no encaminhamento das prestações de contas anuais, bem como o atendimento aos agentes de controle externo e o acompanhamento das diligências; • Assessoramento dos Gestores do Município nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo quando provocado, relatórios, recomendações e pareceres; • Interpretar e pronunciar-se por iniciativa própria e ou quando provocado, por meio de ato, ofício, comunicação e ou parecer sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; • Na medida das suas condições, por meio de atividades programadas ou não, verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, economicidade e equidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado; • Supervisionar periodicamente com fins legais e gerenciais o acompanhamento dos limites constitucionais de aplicações em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, os limites da dívida e as despesas com pessoal e encargos; • Nos casos em que extrapolados os limites previstos, acompanhar as medidas adotadas

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00; • Nos casos em que extrapolados os limites previstos, efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme os dispostos na Lei Complementar nº 101/00; • Efetuar acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal; • Acompanhar o processo de planejamento estratégico e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município; • Ao seu alcance, propor a melhoria, inovação ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; • Alertar formalmente a autoridade administrativa para que instaure, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar fatos e ou os atos que possam ser caracterizados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, que resultem em dano e ou prejuízo ao erário, ou, quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, perda patrimonial, apropriação, malbaratamento, dilapidação dos bens ou valores públicos; • Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Municipal não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; • Emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive sobre aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; • Obter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, os compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município; • Emitir parecer na forma da legislação sobre as contas que devem ser prestadas, referentes às transferências de recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos, a título de subvenções, parcerias voluntárias, auxílio e/ou contribuições e adiantamentos, bem como nas condições de que dispuser, também acompanhar os registros de valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso; • Supervisão e emissão de parecer sobre a regularidade dos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão; • Emitir relatório e parecer das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal e das demais Unidades Gestoras, na forma, nos critérios e nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado; • Nas condições de que dispuser, efetuar acompanhamento e fiscalização do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa, e, renúncia de receita; • Acompanhar o cumprimento dos prazos de remessas de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado, através dos sistemas que foram disponibilizados; • Fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, bem como através incentivo à ampliação dos sistemas de acesso a informação no município e a participação em audiências públicas; • Acompanhar e colaborar com os trabalhos do Coordenador de Ouvidoria e Transparência no processo da promoção a Transparência e acesso à informação da gestão dos atos e registros da administração municipal na forma e nos critérios da lei; • Acompanhar e colaborar com os trabalhos do Coordenador de Ouvidoria e Transparência nos serviços de ouvidoria municipal; • Acompanhar e colaborar quando requisitado, nos processos de correição em andamento no município para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos; • Acompanhar e colaborar em procedimentos integrados de prevenção e combate à corrupção para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos; • Dado seu conhecimento, seja por denúncia e ou apuração de quaisquer indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal recomendar ao Gestor responsável a abertura de processos e instrumentos administrativos afim de que se obtenha o dimensionamento dos fatos e a quantificação dos danos, quando constatados, para a responsabilização dos agentes e obtenção do ressarcimento de danos do erário eventualmente existentes; • Quando por iniciativa da própria administração, nos casos em que solicitado, participar do processo de normatização, assessoramento e consultoria, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades públicas pertencentes ao Município; • Por iniciativa própria ou por solicitação dos gestores, subsidiar a tomada de decisões governamentais e propiciar a melhoria contínua da qualidade do gasto público, a partir geração, comparação e análise de informações de receitas e despesas, objetivos e metas da administração municipal; • Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional; • Requerer ao Chefe do Poder

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Executivo ou a quem este delegar poderes, ou ao Presidente da Câmara de Vereadores quando necessário a apuração de fatos, a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o indeferimento deverá ser justificado; • Tomar providências imediatas quanto a solicitações do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público; • Receber denúncias que lhe forem formalizadas; • Supervisionar e acompanhar tempestivamente a remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; • Elaborar de forma sintetizada o Plano Anual de Trabalho; • Desempenhar outras atividades correlatas.

#### FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

**EXPERIÊNCIA MÍNIMA:** Não exigida.

**ESCOLARIDADE MÍNIMA:** Ensino Superior Completo em uma dessas áreas: Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou Gestão Pública;

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais;

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**VENCIMENTO:** R\$2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais);

**VAGAS:** 01 (uma).

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

### DECRETO EXECUTIVO Nº 2955/2024

**DESAFETA E DÁ OUTRA AFETAÇÃO AO BEM MÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município e

*CONSIDERANDO* que a Secretaria Municipal de Saúde já se manifestou acerca da disponibilidade do bem relacionado neste Decreto;

E *CONSIDERANDO* a conveniência e oportunidade do veículo ser aproveitado em atividades administrativas e cotidianas diversas;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica desafetado da Secretaria Municipal de Saúde o veículo Fiat Mobi Like, ano de fabricação 2018, ano de modelo 2019, cor branca, Chassi 9BD341A5XKY600777, código de RENAVAM 01179791417, placa QQA-8051.

**Art. 2º.** O veículo apontado no artigo antecedente ficará afetado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3º.** Procedam-se as anotações no cadastro patrimonial, nos termos deste Decreto.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 06 de junho de 2024.

  
JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN  
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000  
Telefone: (35) 3346-1250 | [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br)

CS Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG**, torna público a realização do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0056/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0014/2024.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de preparação, impressão e distribuição de jornal impresso de grande circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Cruzília, em atendimento ao Artigo 54 da Lei 14.133/2021. Em atendimento da Secretaria Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 12 de junho de 2024 às 08h10min.

**Período de Propostas:**

06/06/2024 até 12/06/2024 08h09min

**LOCAL:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

E será conduzido pela **Agente de Contratação Adilson da Silva Vitória**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ESCLARECIMENTOS:** do aviso de Dispensa de Licitação está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail [pref.cruzilia.licitacao@gmail.com](mailto:pref.cruzilia.licitacao@gmail.com) e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-2000 ramal 1

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG**, torna público a realização do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0057/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0015/2024.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do web site e email institucional “cruzilia.mg.gov.br”. Em atendimento da Secretaria Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 13 de junho de 2024 às 08h10min.

**Período de Propostas:**

06/06/2024 até 13/06/2024 08h09min

**LOCAL:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

E será conduzido pela **Agente de Contratação Adilson da Silva Vitória**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ESCLARECIMENTOS:** do aviso de Dispensa de Licitação está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail [pref.cruzilia.licitacao@gmail.com](mailto:pref.cruzilia.licitacao@gmail.com) e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-2000 ramal 1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO Nº 0045/2024 INEXIGIBILIDADE 0023/2024

Homologo o posicionamento do (a) Agente de Contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, no sentido de contratar a Empresa **SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.973/0001-22, pelo valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

neste ato representando O Cantor "Zé Geraldo" para se apresentar durante o 42º Festival de Música de Cruzília no dia 21/07/2024, na Praça Monsenhor João Câncio. Em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

Cruzília, 28 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Maciel  
Alckmin Prefeito  
Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 0058/2024

O Município de Cruzília, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel Alckmin, Processo nº 0045/2024 – Inexigibilidade de nº 0023/2024, originou o Contrato Administrativo nº 0058/2024 entre o Município de Cruzília e a Empresa **SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.973/0001-22, tendo em vista a contratação da Empresa Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais LTDA neste ato representando o cantor "Zé Geraldo" para apresentação no 42º Festival de Música de Cruzília no dia 21/07/2024 conforme cronograma das festividades do município de Cruzília-MG, com apresentação que deverá durar de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), que constitui o presente objeto deste contrato no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

Cruzília, 06 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Maciel Alckmin.  
Prefeito Municipal.



Documento assinado digitalmente

JOSE SERGIO DA SILVA BATISTA

Data: 06/06/2024 16:50:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 2.279  
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de  
Alckmin  
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva  
Sec. Municipal de Administração